

Parecer Técnico e Respostas ao Recurso da Empresa BEEHIVE

Ilustríssimo Sr. Pregoeiro do Conselho Federal de Odontologia.

Processo CFO nº 3.627/2021 / Edital Pregão Eletrônico nº 07/2021

Este relatório foi feito após a análise detalhada dos relatórios de recurso e de contrarrazões da prova de conceito.

Como referência ao documento de recurso enviado, estão citadas a(s) página(s) e o(s) parágrafo(s) para que todas as respostas pertinentes sejam supridas:

1. **Questões sobre a API, Página 2, parágrafos 9-13, e página 4, parágrafos 9 e 10:** informamos que as apresentações não são tecnicamente iguais. A recorrente não apresentou os três itens solicitados no Anexo III do edital no que se refere à API, diferente da empresa R&F Tecnologia, que apresentou as três informações solicitadas como o Anexo III solicita.
2. **Questões sobre Logs, Página 2, parágrafo 14 até página 3, parágrafos 1 a 5 e Página 4 parágrafos 11 a 17 e página 5 parágrafos de 1 a 11:** não houve parcialidade por parte desta auditoria, mas sim a análise do que foi apresentado pela recorrente diante do que é solicitado pelo Anexo III do Edital. A recorrente não apresentou os logs com impossibilidade de alterações, o que foi apresentado pela R&F Tecnologia. Nenhuma informação foi de forma alguma ignorada ou desprezada por esta auditoria. Todos os itens apresentados foram levados em consideração, e por fim foi feita a análise baseada no que é solicitado no Anexo III e o que é apresentado pela recorrente.
3. **Questões sobre a plataforma Azure, Página 3 parágrafos 6 a 9:** no que diz respeito às documentações das empresas responsáveis pelas plataformas Azure e Amazon, esta auditoria de forma alguma considerou apenas as informações apresentadas pela empresa R&F Tecnologia. Pelo contrário, foram levadas em consideração a documentação demonstrada pela recorrente. O que ocorre, no entanto, é que a recorrente utiliza a documentação para demonstrar o que se pode e o que não se pode fazer a respeito de um tema, neste caso os logs solicitados no edital, enquanto o que o edital solicita é a apresentação dos logs imutáveis. Por este motivo esta parte da apresentação de documentação da Azure, mesmo recebendo nossa total atenção, não foi considerada válida como atendimento ao Anexo III do edital no que reza a parte dos logs imutáveis.
4. **Questões sobre Votos direto no Banco, Página 3 parágrafo 11:** no que diz respeito a inserção direta de votos no banco de dados, esta auditoria não evidenciou nenhuma atitude incorreta da empresa R&F Tecnologia em relação a demonstração de votação de forma

WWW.OKSIGE.COM.BR

(51) 98554-9940
MARCELO@OKSIGE.COM.BR

(51) 99973-0253
PAULO@OKSIGE.COM.BR

automatizada no momento da prova de. A empresa mostrou as telas com as votações ocorrendo integralmente e atendeu o tempo estipulado no Anexo III do edital.

5. **Questões sobre o voto encriptado, Página 3 parágrafo 12:** no que diz respeito ao voto criptografado, ambas as empresas, em suas provas de conceito, a saber, a recorrente e a R&F Tecnologia, após a realização dos testes apresentou a apuração final. Uma vez que ambas apresentaram que os votos se encontravam criptografados em seu armazenamento, e que no entendimento desta auditoria só é possível apurar a eleição após a descriptografia dos votos, ambas operaram a apuração de forma similar, não incorrendo em apontamentos por parte desta auditoria.
6. **Questão sobre "Zeramento dos votos", Página 3 parágrafo 13:** no que diz respeito ao sistema ser "zerado", a empresa R&F demonstrou primeiramente as simulações de votos completos e em aplicativos para Android e iOS, apresentando a zerézima antes do mesmo, e posteriormente informou zerar o sistema para aceitar a simulação de 30.000 votos. As consoles mostradas nas gravações comprovam que a ação de "zerar" foi de fato efetuada, e, uma vez que o sistema estava passando por uma limpeza para fins de atendimento do edital, não havia necessidade, para esta ação, da verificação de qualquer tipo de integridade.
7. **Questão sobre a assinatura do voto, Página 3 parágrafo 14:** no que diz respeito à empresa R&F Tecnologia "puxar" um voto, sem demonstrar de onde ou como "puxou" tal assinatura, a mesma mostrou a estrutura do arquivo, com a data e hora da criação, abriu o mesmo para apresentar o conteúdo e o confrontou com o sistema de verificação do Instituto de Tecnologia da Informação para este formado de arquivo e certificado, que o validou sem apresentar nenhum erro.
8. **Questão sobre o tipo de assinatura no ICP, Página 3 parágrafo 15 a página 4 parágrafo 1:** no que diz respeito às normas vigentes do ICP-Brasil, no entendimento desta auditoria, no momento que o verificador oficial desta mesma entidade não apresenta qualquer erro ao ser alimentada com um documento a ser validado, o mesmo encontra-se dentro das normas vigentes e, portanto, confiável, o que é o objetivo da assinatura digital de um documento eletrônico.
9. **Questão sobre endereços diferentes de sistema, Página 4 parágrafo 2 e 3:** no que diz respeito aos endereços apresentados pela empresa R&F Tecnologia, diferentes endereços de URL não conotam de maneira alguma diferentes locais na internet, uma vez que um mesmo local pode receber o apontamento de mais de um endereço de DNS. A apresentação deixa clara tratar-se de dois endereços distintos por motivos de ferramenta, a saber interface de votação e interface de administração. Prova disso é a apresentação de uma zerézima pelo endereço <https://boteste.elejaonline.com>, a votação no endereço

<https://teste.elejaonline.com> e a apresentação do voto computado novamente no endereço <https://boteste.elejaonline.com>, comprovando tratar-se da mesma estrutura.

10. **Questão sobre IP de rede interna, Página 4 parágrafo 4:** no que diz respeito ao uso de endereços IPs internos, esta auditoria não encontrou em nenhuma parte do Anexo III do edital informações ou regras que façam referência aos endereços IPs que devam ou não ser utilizados nas provas de conceito, o que torna esta informação irrelevante.
11. **Questão sobre comunicação entre Browser e servidor, Página 4, parágrafo 5:** no que diz respeito ao uso de criptografia mesmo em ambiente SSL, a empresa R&F Tecnologia apresentou o código fonte da página de votação, posteriormente verificado por esta auditoria na íntegra, que assim validou a correta utilização da função de criptografia dos dados.
12. **Questão sobre múltiplos Logs, Página 4 parágrafo 6:** no que diz respeito ao uso de múltiplos arquivos de logs independentes, esta auditoria tem um entendimento diferente quanto à expressão "um arquivo", pois o mesmo não parece em nenhum momento indicar quantidade, como afirma a recorrente, e sim um artigo indefinido, ou seja, o edital refere-se a "um arquivo" não a "o arquivo".

Considerações finais:

Auditoria é um exame sistemático das atividades desenvolvidas em determinada empresa ou organização, que tem o objetivo de averiguar se elas estão de acordo com as disposições planejadas e/ou estabelecidas previamente, se foram implementadas com eficácia e se estão adequadas. Estes exames são impessoais, uma visão à parte dos envolvidos, com o intuito de somar conhecimento aos processos e negócios. Diferente do que foi citado inúmeras vezes pela recorrente de forma irresponsável e, em alguns momentos, caluniosa, não houve qualquer tipo de favoritismo ou qualquer outra ação que viesse a beneficiar quaisquer dos envolvidos no processo licitatório da qual este documento faz parte.

Em face a tudo que foi explanado, esta consultoria mantém o parecer técnico favorável a Empresa R&F Soluções em Tecnologia da Informação Ltda.

Canoas, 04 de junho de 2021

Marcelo Ferreira

Consultor OKSI Gestão e Estratégia

WWW.OKSIGE.COM.BR

(51) 98554-9940
MARCELO@OKSIGE.COM.BR

(51) 99973-0253
PAULO@OKSIGE.COM.BR